

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 107/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 571.º, capítulo 25.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

### Repartição do Gabinete :

Extractos de despachos.  
Declarações.

### Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.  
Extracto de despacho.

### Serviços de Assuntos Chineses :

Extracto de despacho.

### Serviços de Educação :

Extractos de despachos.  
Rescisões de contratos.  
Declaração.

### Serviços de Saúde e Assistência:

Extracto de despacho.  
Declaração.

### Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

### Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declarações.

### Juízo de Instrução Criminal:

Extractos de despachos.

### Serviços de Economia :

Extractos de despachos de licenciamento.

### Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Declarações.

### Serviços Florestais e Agrícolas de Macau :

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1976.

### Serviço Meteorológico :

Declaração.

### Serviços de Marinha :

Extracto de despacho.

### Forças de Segurança de Macau :

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Despacho que pune com a pena de demissão um servente do Corpo de Polícia de Segurança Pública.  
Extractos de despachos.  
Rescisão de contrato.  
Declarações.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.  
Rescisões de contratos.

#### SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Declaração.

### Instituto de Assistência Social de Macau :

Declarações.

### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação. — Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau para o ano lectivo de 1977/1978.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1977/1978, respeitante a candidatos não diplomados pelas Escolas do Magistério Primário.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória das candidatas admitidas ao concurso para o provimento de lugares de professores de língua chinesa do quadro das Escolas Primárias Oficiais Luso-Chinesas.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido cabo da Polícia Marítima.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido observador de 1.ª classe do Serviço Meteorológico de Macau.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a apresentação de declarações, conforme o modelo n.º 2-C. P., de contribuição predial urbana.

Da mesma Repartição, sobre a cobrança voluntária da 2.ª e última prestação da contribuição predial do ano de 1977.

Da Procuradoria da República de Macau. — Lista provisória do único candidato admitido ao concurso para o provimento do lugar de conservador dos Registos.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Keng San».

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de fabricação de pivetes de culto chinês, a denominar-se «Iao Lei».

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista dos candidatos admitidos ao concurso para promoção ao posto de guarda de 1.ª classe mecânico contratado da Polícia Marítima e Fiscal.

Do mesmo Comando. — Lista dos candidatos admitidos ao concurso para promoção ao posto de guarda de 2.ª classe mecânico contratado da Polícia Marítima e Fiscal.

Do mesmo Comando. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para promoção ao posto de guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal.

### Anúncios judiciais e outros

## 目 錄

### 澳門政府

第一〇七/七七/M號訓令：

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第二十五章第五七一條四款所指金額調動追加

### 秘書處

批示綱要數件  
聲明書數件

### 民政廳

訓令綱要數件  
批示綱要一件

### 華務廳

批示綱要一件

### 教育廳

批示綱要數件  
取消合約數件  
聲明書一件

### 衛生救濟廳

批示綱要一件  
聲明書一件

### 財政廳

批示綱要數件

### 郵電廳

聲明書數件

### 刑事起訴法庭

批示綱要數件

### 經濟廳

准照批示綱要數件

### 工務運輸廳

聲明書數件

### 澳門農林廳

關於一九七六年十二月三十一日澳門農林廳人員年資表

### 氣象台

聲明書一件

### 海軍軍務廳

批示綱要一件

### 澳門保安部隊

治安警察廳：

批示一件 以革職處分治安警察廳一名  
雜役

批示綱要數件

取消合約一件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

消防隊：

批示綱要數件

取消合約數件

司法警察廳：

聲明書一件

聲明書數件

### 官署文告

教育廳佈告 關於報名担任澳門官立小學校一九七七/一九七八學年度署任及臨時教員臨時名單

教育廳佈告 關於非持有小學師範文憑者報名担任官立小學校一九七七/一九七八學年度署任及臨時教員臨時名單

教育廳佈告 關於招考填補各中葡小學校中文教師數缺女性應考人臨時名單

財政廳佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故二劃水警遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領澳門氣象台一已故一等觀象員遺下之遺屬贍養金

澳門市公鈔局佈告 關於市區房屋業鈔第二一C·P·格式聲明書的遞交事宜

澳門市公鈔局佈告 關於一九七七年度房屋業鈔第二次即最後一次的自動繳納事宜

澳門檢察長公署佈告 關於招考填補登記局長一缺唯一准考人臨時名單

經濟廳佈告 關於一名為「勁新」(譯音)打鐵工業場所對在澳開設許可的申請事宜

經濟廳佈告 關於一名為「有利」(譯音)製造中國神香工業場所對在澳開設許可的申請事宜

澳門保安司令部佈告 關於水警稽查隊合約一等機械警員晉陞試准考人名單

澳門保安司令部佈告 關於水警稽查隊合約二等機械警員晉陞試准考人名單

澳門保安司令部佈告 關於水警稽查隊二等水警晉陞試准考人確定名單

澳門保安司令部佈告 關於水警稽查隊二等水警晉陞試准考人確定名單

澳門保安司令部佈告 關於水警稽查隊二等水警晉陞試准考人確定名單

### 法律文告及其他

# GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 107/77/M

de 3 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 25.º, artigo 571.º, n.º 4) — «Forças de Segurança de Macau — Polícia de Segurança Pública — Despesas correntes — Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$25 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

## CAPÍTULO 25.º

### Forças de Segurança de Macau Polícia de Segurança Pública

#### Despesas correntes:

Artigo 558.º — Gratificações variáveis ou eventuais ..... \$ 25 000,00

Governo de Macau, aos 29 de Agosto de 1977. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

## REPARTIÇÃO DO GABINETE

### Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

José Bernardino Marques Ferreira, inspector das actividades económicas da Repartição dos Serviços de Economia — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, por substituição, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Economia, a partir de 11 de Agosto de 1977. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

Por despacho de 20 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Joaquim de Sousa Fava, observador principal do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 59.º do mesmo diploma, para exercer, por substituição, o cargo de chefe do Serviço Meteorológico de

Macau, a partir do dia 22 de Agosto findo. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

Por despacho de 21 de Agosto de 1977:

Dr. Pedro Nuno Simões de Oliveira Carvalho, perito-contabilista da Inspeção do Comércio Bancário — colocado, em comissão eventual de serviço, na Repartição do Gabinete, sem direito a qualquer remuneração para além daquelas que percebe pelas suas funções no quadro da Inspeção do Comércio Bancário.

Por despacho de 24 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Capitão de engenharia, Carlos Cardoso Alves, chefe do serviço de infra-estruturas do Comando das Forças de Segurança de Macau — nomeado, para exercer por acumulação, e nos termos do artigo 2.º do Decreto de 31 de Agosto de 1912, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 24 665, de 20 de Novembro de 1934, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/75/M, de 18 de Agosto, o cargo de chefe da Missão de Estudos Cartográficos de Macau, e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, engenheiro geógrafo Manuel Eduardo de Menezes Alarcão Bastos, em gozo de licença graciosa em Portugal. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de 40,00).

## Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 4 139, de 8 de Março de 1947, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, assumirá, por substituição, a partir do dia 3 de Setembro próximo, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, director do Hospital Central Conde de S. Januário e delegado de Saúde de Macau, o médico de 1.ª classe daqueles Serviços, Dr. Manuel José de Campos Magalhães, em virtude do titular do lugar Dr. Leonel Estefânio Olderic dos Remédios se deslocar ao Japão, em missão de serviço oficial.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, assumirá, em 1 de Setembro, por substituição, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António de Vasconcelos Mendes Liz, director-adjunto, em virtude do titular do lugar, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel, entrar em gozo de licença disciplinar.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do § 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Instituto de Assistência Social de Macau, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 755, de 19 de Dezembro de 1967, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, assumiu, a partir de 27 de Agosto corrente, as funções de provedor do Instituto de Assistência Social de Macau, o director de Finanças de 2.ª classe, Meinardo Frutuoso da Silva Pedroco, vogal nato da Mesa da Provedoria do referido Instituto, em virtude do titular, Dr.ª Ana Maria Basto Perez, ter entrado de licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 31 de Agosto de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Extractos de portarias**

Por portarias de 30 do mês findo:

Viriato Ângelo Conceição da Costa do Rosário, compositor de 1.ª classe do quadro da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-2-1976, com aumento legal ..... 7 10 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1976 a 31-7-1977 — 1 ano e 6 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 1 9 18

**TOTAL..... 9 8 12**

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 1-7-1973 a 31-7-1977 ..... 4 1 —

Augusto José Cordeiro, subchefe n.º 18, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço: prestado e liquidado por portaria de 27-10-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, de 7-10-1972, com os aumentos legais ..... 34 4 7

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 6-9-1972 a 12-7-1977 — 4 anos, 10 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 6 9 17

**TOTAL ..... 41 1 24**

Maria Olinda Ferreira Madeira de Carvalho, professora do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado: de 2-10-1972 a 4-7-1973 e de 1-10-1973 a 8-7-1977 — 4 anos, 6 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 5 5 8

2.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado: de 2-10-1972 a 4-7-1973 e de 1-10-1973 a 8-7-1977 ..... 4 6 12

3.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 1-10-1973 a 8-7-1977..... 3 9 8

António Hó Sek Yun, guarda de 3.ª classe n.º 454, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-11-1965, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48, de 27-11-1965, com aumento legal ..... 11 2 19

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 7-8-1965 a 14-7-1977 — 11 anos, 11 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 16 8 17

**TOTAL..... 27 11 6**

Alfredo Augusto da Silva, subchefe n.º 12, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-2-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 14-2-1976, com os aumentos legais ..... 38 4 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 26-7-1977 — 1 ano, 6 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 2 2 12

**TOTAL ..... 40 6 22**

José Claudino de Almeida, chefe da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-6-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 14-6-1975, com os aumentos legais ..... 37 — 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 7-5-1975 a 23-7-1977 — 2 anos, 2 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 3 1 7

**TOTAL ..... 40 1 11**

Lau T'am K'ong, auxiliar de 3.ª classe, assalariado, da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Imprensa Nacional de Macau: de 22-8-1964 a 31-7-1977 — 12 anos, 11 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 15 6 12

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Extracto de despacho**

Por despacho de 17 de Agosto findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês:

Luís Alberto Lopes Pereira, ajudante de escrivão de 2.<sup>a</sup> classe do 2.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — nomeado definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (Não são devidos selos ou emolumentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 30 de Agosto do corrente ano:

Hermann Castilho, intérprete-tradutor de 1.<sup>a</sup> classe do quadro técnico dos Serviços de Assuntos Chineses — prorrogada por mais seis meses, a partir de 1 de Setembro do corrente ano, a licença registada concedida por despacho de 20 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 do mesmo mês e ano, nos termos do § 1.º do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Trancredo Galdino Dias*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despachos de 17 de Agosto de 1977, anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Lídia da Conceição Valente Fernandes, professora do Ensino Primário Oficial de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeada por portaria de 21 de Junho de 1965, visada pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1965, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 26/1965, a partir da data da posse do cargo de professora do ensino primário para o 3.º lugar da Escola de Odiáxera — concelho de Lagos.

Ermelinda Baptista, professora do Ensino Primário Oficial — exonerada, a seu pedido, do cargo de directora da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes», para que fora nomeada por despacho de 21 de Agosto de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/1974, a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

Por despacho de 14 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Fernanda Maria Inácio — nomeada aspirante provisória da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção de Américo do Espírito Santo Guilherme a terceiro-oficial do Liceu Nacional Infante D. Henrique, por des-

pacho de 14 de Junho de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 19 de Julho de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1977:

Catarina Rita Canavarro Ramos — contratada para o cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos da alínea *a*), do artigo 45.º, artigo 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com Fernanda Maria Inácio, autorizada por despacho de 19 de Julho de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Catarina Rita Canavarro Ramos, auxiliar, contratada, de 4.<sup>a</sup> classe do Ensino Primário Oficial — exonerada do cargo de escriturário de 2.<sup>a</sup> classe, interino, do Ensino Primário Oficial, para que fora nomeada por despacho de 28 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Junho do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/1977, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe, contratado, da Repartição dos Serviços de Educação.

Por despacho de 9 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Ivone Luís Castilho — reconduzida no cargo de professora, provisória, do quadro da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do sexo feminino, por período de 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 27 de Setembro de 1977.

**Rescisões de contratos**

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1977:

Mediante autorização do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, dada em 14 de Julho de 1977, é rescindido a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos da regra 2.<sup>a</sup> do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o contrato celebrado em 31 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março de 1977, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/1977, com Fernanda Maria Inácio, para prestação de serviço como escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe, contratado, da Repartição dos Serviços de Educação.

Mediante autorização de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, dada em 19 de Julho de 1977, é rescindido, nos termos da regra 2.<sup>a</sup> do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o contrato celebrado em 4 de Agosto de 1973, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Julho de 1973, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/1973, com Catarina Rita Canavarro Ramos, para prestação de serviço como auxiliar de 4.<sup>a</sup> classe, contratada, do Ensino Primário Oficial, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe, contratado, da Repartição dos Serviços de Educação.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o vice-reitor e professor, contratado, do 6.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, João Bosco Basto da Silva, substituí, nos termos do artigo 20.º do Decreto n.º 38 812, de 2 de Julho de 1952, o reitor do referido estabelecimento de ensino, a partir do dia 1 de Setembro do corrente ano, em virtude de o mesmo se encontrar a exercer, por substituição, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Educação.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Plínio Casimiro Serrote*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA****Extracto de despacho**

Ágata Lau, aliás Lau Kit Iong, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 30 de Junho de 1977, de conformidade com o parecer da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 27 de Junho de 1977, homologado em 30 do mesmo mês e ano, a julgou incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$8 058,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$740,00, do grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento de \$16,00 será pago na primeira folha de pensão).

**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária, de 25 de Agosto de 1977, emitiu os seguintes pareceres, confirmados em 26 do mesmo mês e ano, referentes ao pessoal, abaixo indicado, da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira, farmacêutica de 1.ª classe:

«Deve voltar a ser estudada num serviço de urologia em Hong Kong».

Cheang Kei, mecânico de 2.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Lok Kit Chan, servente de 1.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Pun Kam Iok, servente de 1.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Lok Ch'un, servente de 1.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Ho Lai, servente de 1.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

De 18 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Eduardo de Jesus Pereira, aspirante, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — renovado, por mais um ano, a partir de 18 de Setembro de 1977, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 13 de Setembro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/76, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga proveniente da nomeação do proprietário do lugar, Adelino André da Silva, a terceiro-oficial, interino, dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 18 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Revdo. Pe. Manuel Joaquim Pintado, membro do Padroado Português no Extremo Oriente — aposentado com a seguinte pensão anual:

- a) 120% da parte fixa do vencimento metropolitano da categoria da classe 13.ª da tabela aprovada pelo artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, ou do vencimento da categoria, conforme a residência do interessado, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 9.º do Decreto n.º 25 371, de 18 de Maio de 1935;
- b) Parte variável dos vencimentos fixados na alínea antecedente, calculada pela aplicação do factor que vigorar legalmente, observando-se, conforme os casos, o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 9.º e com a limitação do artigo 10.º ambos do citado Decreto n.º 25 371 acrescida das melhorias e suplementos a que tiver direito.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 25 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante a Lídia Maria dos Anjos Ribeiro, segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração destes Serviços:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 25 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante a Cecília Marinha dos Santos, segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração destes Serviços:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. J. Rodrigues Jr.*

## JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Agosto de 1977, anotados pelo Tribunal Administrativo de Macau em 1 de Setembro do corrente ano:

Madeu Babaji Tari, aspirante da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior, agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

José Manuel da Silva Santos, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, provisoriamente, ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

José Joaquim dos Santos, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, provisoriamente, ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

Carlos Assunção da Rosa, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, oficial de diligências do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

José Ângelo Machado de Mendonça, agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, defini-

tivamente, oficial de diligências do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

Domingos Lynn da Rosa Duque, agente-auxiliar de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

Fernando António Fão, agente-auxiliar de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 31/77/M, datado de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, da mesma data.

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977.—O Juiz de Direito, *Salvador Figueiredo*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 17 de Julho de 1976, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Mutex (Macau) Lda.», em inglês, «Mutex Garment Fty. (Macau) Ltd.», e, em chinês, «Ngai Lün Chai I Chong (Ou Mun) Iao Han Cong Si», sito no prédio n.º 13, da Rua Tomé Pires, Edifício Fat Chin, 2.º andar, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Fu On Kwok.

(Custo desta publicação \$ 11,80)

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 25 de Junho de 1976, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Hap (Sucursal)», sito no prédio n.º 35 a 35C, 3.º andar, da Avenida do Almirante Lacerda, fábrica «A-B3», Edifício «Wan K'ao», para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lei Hón Sam ou Lee Hon Sum.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Declarações

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Agosto do corrente ano, e por parecer do Conselho Disciplinar Central, foi o escriturário-dactilógrafo

de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração destes Serviços, Jacinto Jesus Ferreira Placé, punido em processo disciplinar com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — demissão, por abandono do lugar.

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 25 de Agosto do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante a Manuel Tomás das Neves, capataz de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Apto para continuar ao serviço».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 25 de Agosto do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante a A Hong, aliás Kong Hong, pedreiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

### SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

#### Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1976

Número de		Categorias e nomes	Datas				Situação
Ordem	Classe		Do nascimento	Da entrada no quadro	Do diploma de nomeação	Da posse na categoria	
		<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>					
		Secção Técnica:					
		<i>Técnico-chefe:</i>					
1	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Assistente técnico adjunto:</i>					
2	1	Vítor Manuel Marques Ramos Reynaud	30-11-1929	1- 5-1976	2- 6-1976	1- 5-1976	Exerce, em comissão ordinária de serviço, as funções de chefe dos Serviços, desde 5 de Julho de 1976.
		<i>Assistente técnico de 3.ª classe:</i>					
3	1	António Júlio Emerenciano Estácio .....	3- 5-1947	1- 5-1976	2- 6-1976	1- 5-1976	Exerce, interinamente, as funções de assistente técnico adjunto, desde 8 de Novembro de 1976.
		Secção Administrativa:					
		<i>Terceiro-oficial:</i>					
4	1	Vago.	—	—	—	—	
		<b>Quadro do pessoal assalariado permanente</b>					
		Secção dos Serviços Gerais:					
		<i>Capataz agrícola de 2.ª classe:</i>					
5	1	Bernardo Augusto de Assis .....	26- 5-1931	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
		<i>Capataz agrícola de 3.ª classe:</i>					
6	1	José António Lourenço.....	1- 4-1926	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
		<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>					
7	1	Vong Leong .....	13- 5-1929	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
8	2	Tong Tam Iau .....	9- 9-1944	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
9	3	Chiang Kuok Wá .....	6- 6-1947	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
		<i>Auxiliares de 4.ª classe:</i>					
10	1	Vong Seng .....	8- 5-1923	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
11	2	António Maria do Espírito Santo Dias..	25- 8-1953	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
12	3	Cândido Augusto Serrão .....	8-12-1958	1- 5-1976	31- 5-1976	1- 5-1976	
13	4	Vago.	—	—	—	—	

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aos 24 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Vítor Manuel Marques Ramos Reynaud*.



**SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 25 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante ao observador de 1.ª classe, interino, deste Serviço, Humberto de Jesus Barros:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Serviço Meteorológico de Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe do Serviço, por substituição, *Joaquim de Sousa Fava*.

**SERVIÇOS DE MARINHA****Extracto de despacho**

Por despacho de 20 de Agosto do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Ao escrivão de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha, Cândido Benjamim Bañares, nomeado escrivão de um processo disciplinar, seja fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária de \$ 10,00, correspondente a 50 dias.

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Despacho**

Sob proposta do Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, e nos termos da alínea b) do artigo 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, puno, com a pena de demissão, o servente n.º 14/71, Lai San, aliás Lai Iong San, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com efeito desde 16 de Julho de 1977, por ter praticado actos graves atentatórios da dignidade e prestígio do servente, de função policial e da Corporação.

(Tem a anotação do Tribunal Administrativo de 25 de Agosto de 1977).

Governo de Macau, aos 14 de Julho de 1977. — O Encarregado de Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

**Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Julho de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Agosto de 1977:

Lai San, aliás Lai Iong San, servente de 2.ª classe n.º 14/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — despedido do serviço, nos termos da alínea c) do artigo 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, desde 16 de Julho de 1977, por ter sido punido com a pena de demissão.

Por despacho de 18 de Agosto do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Júlio Marreiros, comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do artigo 59.º do Regulamento de Admissão e de Promoções do Pessoal da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a comissário-chefe do referido Corpo de Polícia, para preenchimento da vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/77/M, de 13 de Agosto, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 25 de Agosto do corrente ano:

António Ferreira, subchefe de esquadra n.º 44/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Por despachos de 29 de Agosto de 1977:

Leong Veng, guarda de 3.ª classe n.º 604/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Fernando Maria dos Santos, subchefe de esquadra n.º 180/72, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida a licença graciosa de 90 dias para gozar em Macau, concedida no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1977, em 150 dias da mesma licença para gozar na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despachos de 29 de Agosto do corrente ano, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

José Ramiro Roldão da Rosa, subchefe de esquadra n.º 425/50, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 13 de Junho de 1977, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 30 de Maio do corrente ano, homologada em 13 de Junho do mesmo ano, o julgou incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$15 504,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o seu vencimento único mensal de Pts: \$1 310,00, do grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Fernando Augusto Alves, guarda de 1.ª classe n.º 406/49, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 4 de Agosto de 1977, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 25 de Julho do corrente ano, homologada em 4 de Agosto do mesmo ano, o julgou incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 050,00 do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Choi Siu Hoc, guarda de 3.ª classe n.º 397/49, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 18 de Agosto de 1977, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 1 de Agosto do corrente ano, homologada em 18 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Hong Jeong, guarda de 3.ª classe n.º 245/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 7 de Julho de 1977, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 27 de Junho do mesmo ano, homologada em 7 de Julho de 1977, o julgou incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$ 50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

João Leong Wai, guarda de 3.ª classe n.º 468/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 22 de Julho de 1977, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 18 de Julho do corrente ano, homologada em 22 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 692,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o seu vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Francisco Hui, guarda de 3.ª classe n.º 172/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 22 de Julho de 1977, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 18 de Julho do corrente ano, homologada em 22 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$8 316,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

#### Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 29 de Agosto de 1977:

Mediante autorização do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das Forças de Segurança, dada em 18 de Agosto findo, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (B. O. n.º 11/77), com o guarda de 2.ª classe n.º 83/77/F, Chau Wan Cheng ou Francisca Lúcia Chau, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira contratada de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Saúde e Assistência.

#### Declaração n.º 61/77

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 25 de Agosto de 1977, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 27 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 3/58, Cheang In:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 67/66, Ch'an Ngai Kuong:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuído serviço moderado por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 342/75, Octávio José Lourenço:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 574/73, Lei Lam:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Instruendo n.º 39/75 do 1.º Turno/77/SST, Ch'an In Lon:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Agosto de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro do mesmo ano:

João Manuel Afonso, aliás Vong Iu Keong, guarda de 1.ª classe n.º 116, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a subchefe n.º 37, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea *d*) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 12.º classificado, na vaga resultante de António Joaquim Babaroca ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação. (É devido o emolumento de \$24,00).

José Carlos Teixeira, guarda de 2.ª classe n.º 211, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 161, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea *c*) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 13.º classificado, na vaga resultante da promoção de João Manuel Afonso, aliás Vong Iu Keong a subchefe. (É devido o emolumento de \$16,00).

##### Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 29 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

#### CORPO DE BOMBEIROS

##### Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Agosto de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

João Maria da Rocha, bombeiro de 1.ª classe n.º 5/277, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, por substituição, sub-

chefe do mesmo Corpo, nos termos dos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 13 de Agosto do corrente ano, em substituição do subchefe José da Silva Martins. (É devido o emolumento de \$24,00, que será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Cheong Chi Hong, bombeiro de 2.ª classe n.º 21/275, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, 9.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 4 e 5 de Julho de 1977 (*B. O. n.º 29*, de 16/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Feliciano Maria da Silva, ao posto de subchefe (*B. O. n.º 33*, de 13/8/77).

Van Keng Fan, bombeiro de 3.ª classe n.º 64/318, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 12.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (*B. O. n.º 30*, de 23/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Cheong Chi Hong, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

Chan Chi Choi, bombeiro de 4.ª classe n.º 67/353, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 7.º classificado no concurso de promoção realizado em 25 de Janeiro de 1977 (*B. O. n.º 5*, de 29/1/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Ao Man Fu, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33*, de 13/8/77).

Lou Vá Seng, bombeiro de 4.ª classe n.º 80/352, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 8.º classificado no concurso de promoção realizado em 25 de Janeiro de 1977 (*B. O. n.º 5*, de 29/1/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Vong Kun Veng, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33*, de 13/8/77).

(Os emolumentos devidos, na importância de \$16,00, em cada um, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

##### Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 29 de Agosto de 1977:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 18 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 9 de Setembro de 1975 (*O. S. n.º 36/75*, de 13/9/75, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 67/353 Chan Chi Choi, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 18 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 10 de Junho de 1975 (*O. S. n.º 25/75*, de 19/6/75, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 80/352, Lou Vá Seng, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

## Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, referente a Maria Luísa de Araújo, esposa de Manuel Pereira de Araújo, inspector da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de ser observada em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanchez*.

---

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE MACAU**


---

## Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, por deliberação da Mesa da Provedoria, de 14 de Julho do corrente ano, homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 23 do mesmo mês e ano, foi dado por terminado o serviço da Comissão para apuramento e fixação do imposto especial de 5% a que se

refere o artigo 46.º do Regulamento deste Instituto, constituída pelos seguintes senhores:

**PRESIDENTE:** Álvaro Alberto Sales da Silva, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau, aposentado;

**VOGAIS:** Manuel Maria de Jesus, terceiro-oficial, aposentado da Inspeção da Polícia Judiciária de Macau, e Lam Man Chio, comerciante.

— Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 1 do corrente mês, a Comissão incumbida do apuramento e fixação do imposto especial de 5% a que se refere o Diploma Legislativo n.º 859, de 7 de Outubro de 1944, alterado pelo Diploma Legislativo n.º 927, de 27 de Abril de 1946, ficou assim constituída:

**PRESIDENTE:** João Filomeno de Sousa e Sales, chefe do serviço administrativo do Instituto de Assistência Social;

**VOGAIS:** Augusto Jorge, terceiro-oficial arquivista da Repartição dos Serviços de Finanças, e Chum Kwei.

Secretaria do Instituto de Assistência Social, aos 3 de Setembro de 1977. — O Provedor, substituto, *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.<sup>a</sup> classe.

---

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**


---

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

## Lista

Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1977-1978, respeitante a candidatos não diplomados pelas Escolas do Magistério Primário, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Agosto de 1977.

N.º de ordem	Nomes dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado com qualificação de suficiente			Tempo de residência no território
			Anos	Meses	Dias	
1	António Manuel Lancelote Inácio	Curso da Escola do Magistério Primário, com a classificação de 10,87	2	8	16	23/10/52 a 1/1/76 e 14/5/77 até à presente data
2	Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho	Terceiro ciclo (sétimo ano) com 12 valores (alínea f) e frequência do primeiro ano do curso geral do Magistério primário em Angra do Heroísmo, tendo obtido a média final de BOM.	1	8	22	
3	Ivone da Silva Rodrigues Amaral	Aprovada em 10 disciplinas da licenciatura em Filologia Germânica	1	9	27	
4	Anabel Maria da Fonte Alves (a)	3.º ciclo (sétimo ano) alínea g) com 14 valores; Matrícula na Universidade Técnica de Lisboa com destino ao curso superior de economia; Declaração que obteve aprovação final nas cadeiras de Economia Aplicada II e Direito do 2.º ano do curso superior de Economia	0	0	0	
5	Maria Paula de Carvalho Jonet	1.º ano do Curso de Arquitectura	0	0	0	
6	Rebeca Fátima de Almeida Alves	Aprovação em 3 disciplinas da licenciatura em Economia	1	9	27	
7	Paula Hsião Yun Ling	Aprovação em 2 disciplinas da licenciatura em medicina	0	0	0	

N.º de ordem	Nomes dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado com qualificação de suficiente			Tempo de residência no território
			Anos	Meses	Dias	
8	Arnaldo Ernesto dos Santos	Dispensado dos Exames do curso complementar liceal com a classificação final de 16 valores	0	0	0	
9	Maria Antonieta Roque de Oliveira Jacob Nóvoa	Sétimo ano dos liceus com 15 valores alínea f)	2	6	7	
10	Ana Paula de Brito Batalha	Curso complementar liceal com 15 valores	0	10	12	
11	Maria Margarida Madeira Noronha	Curso complementar liceal com 15 valores	0	0	0	
12	João Carlos Yeong	Curso complementar liceal com 15 valores	0	0	0	
13	Teresa Maria de Jesus dos Santos	Dispensada dos exames do curso complementar liceal com a média final de 15 valores	0	0	0	
14	Maria Teresa de Silveira Baptista Ferreira de Carvalho Jonet	Sétimo ano de Ciências com 14 valores e Curso da Escola Técnica de Enfermagem de Francisco Gentil	4	3	25	
15	Alberto Expedito Marçal	Curso complementar liceal com 14 valores	0	0	0	
16	Maria Isabel Gomes dos Santos	Curso complementar liceal com 14 valores	0	0	0	
17	Manuel Joaquim das Neves	Curso complementar liceal com 14 valores	0	0	0	
18	Teresa Maria Pais Pires Estrela Roldão Lopes	Curso complementar liceal com 14 valores	0	0	0	
19	Maria Lei	Curso complementar liceal com 13 valores	0	0	0	
20	Fernando Magalhães de Sousa	Curso complementar liceal com 13 valores	0	0	0	
21	Teresinha Marques Noronha	Curso complementar liceal com 13 valores	0	0	0	
22	Luís Ribeiro Coutinho	Curso complementar liceal com 13 valores	0	0	0	
23	José Poença Branco	Curso complementar liceal com 13 valores	0	0	0	
24	Aldevina Pópula de Sousa	Curso complementar liceal com 13 valores	0	0	0	
25	Ondina Matilde Marques da Silva Félix Ling	Sétimo ano dos liceus com 12 valores	0	5	8	
26	Maria Teresa Fátima Lobato de Faria e Silva	Curso complementar liceal com 12 valores	0	0	0	
27	Maria do Céu Pimentel Parreira de Oliveira e Sousa	Curso complementar liceal com 12 valores	0	0	0	
28	Isabel Maria Nunes Ferreira Lopes Pinto	Sétimo ano dos liceus com 11 valores	1	7	25	
29	Luigi Zarone d'Arco Vieira	Sétimo ano dos liceus com 11 valores	0	0	0	
30	Brenda Dulce da Cunha	Aprovação em 5 disciplinas do curso complementar liceal	0	0	0	
31	Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes Martins	Aprovação em 5 disciplinas do curso complementar liceal	0	0	0	
32	Maria Luísa Machado Nunes da Silva de Araújo	Aprovação em 5 disciplinas do 7.º ano dos liceus	0	0	0	
33	Maria do Pilar Lopes Martins Pinto de Oliveira	Aprovação em 4 disciplinas do 7.º ano dos liceus	0	5	6	
34	Odete Castro Correia Nisa Jacinto	Aprovação em 4 disciplinas do Curso Com. Liceal	0	0	0	
35	Cristina Pinto de Morais	Aprovação em 4 disciplinas do Curso Comp. Liceal	0	0	0	
36	Gabriela Maria Ritchie	Aprovação em 4 disciplinas do Curso Comp. Liceal	0	0	0	
37	Albinina Maria Carvalho da Glória	Aprovação em 4 disciplinas do Curso Comp. Liceal	0	0	0	
38	Maria Bernardete	Aprovação em 2 disciplinas do Curso Comp. Liceal	0	0	0	
39	Iolanda Gomes Ângelo	Aprovação em 1 disciplina do Curso Comp. Liceal	0	0	0	
40	Virgínia Dolores Pereira	Curso Geral dos liceus com 11 valores	0	0	0	
41	Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva Coutinho	Curso Geral dos liceus com 10 valores	0	0	0	

Excluída uma candidata por, na data do encerramento do concurso, não possuir a idade exigida.

(a) — Deverá entregar dentro do prazo de 20 dias a certidão comprovativa de que obteve aprovação final nas cadeiras de Economia Aplicada II e Direito do segundo ano do curso superior de Economia.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 23 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Lista provisória de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário Oficial de Macau, para o ano lectivo de 1977/1978, nos termos do artigo 151.º e seus §§ 1.º e 2.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Agosto de 1977:

N.º de ordem	Nomes dos candidatos	Habilitações literárias	Valorização	Tempo de serviço docente			Valorização profissional	Excesso de tempo de serviço		
				Anos	Meses	Dias		Anos	Meses	Dias
1	Ivone Tomé Monteiro Lopes de Campos	Curso do Magistério Primário	14	5	6	25	16		6	25
2	Maria de Lurdes Rodrigues de Sena Fernandes e Serpa	Idem	12	9	7	20	15		7	20
3	Maria Fernanda Nabais Conde Chan	Idem e aprovação em 4 disciplinas do Curso de Ciências Geológicas	15	0	0	0	15	0	0	0
4	Maria Adelina Oliveira Pateiro Ferreira	Curso do Magistério Primário	12	6	2	20	14	1	2	20
5	Maria José Salgado Zenha Leite	Idem e sétimo ano do Curso Liceal (álnea a), com 14 valores.	12	5	3	7	14	0	3	7

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 23 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

### Lista

provisória das candidatas admitidas ao concurso para o provimento de lugares de professores de língua chinesa do quadro das Escolas Primárias Oficiais Luso-Chinesas, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1977:

#### Candidatas admitidas

Ao Ka Mei;  
Chio Mei Leng;  
Fong In Fan;  
Kuok Weng Süt;  
Leong Ch'on Lin;  
Mónica Lou Lan Heng ou Lou Lan Heng;  
So Ion Seong;  
Suen Soi Fong. (a)

#### Candidata admitida condicionalmente

Chui Chi Hing. (b)

#### Candidatas excluídas por não se reconhecer a validade dos diplomas

Cheong Kuan Heng, aliás Eulália Cheong;  
Leong Toi Kam.

#### Candidatas excluídas por não possuírem a habilitação legal

Ao Pui Kwan;  
Ao Sio Heng;  
Carmelita Kwok Ley, aliás Kwok Siu Yung;  
Chan Chiu Lai;  
Cheong Veng Iü;  
Joana d'Arc Chan de Sousa, aliás Chan In Cheng;  
Lam Meng Fong;  
Lo Sio Mei;  
Lou Sut Hán.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1977, os interessados podem no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo deverão as candidatas assinaladas com as respectivas chamadas entregar os documentos abaixo discriminados:

- Tradução do seu diploma feita pela Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses;
- Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Agosto de 1977).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Inês Maria Conceição dos Reis Gomes requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Carlos Alberto Gomes que foi cabo da Polícia Marítima, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Tran-

quilino Goares da Silva, na qualidade de procurador de Elisa Irene Osório do Amaral Benevides, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Duarte Teixeira Benevides, que foi observador de 1.ª classe do Serviço Meteorológico de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

### Edital

#### CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Alberto Rosa Nunes, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos dos artigos 50.º e 54.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 630, de 9 de Maio de 1964, que, durante os meses de Setembro e Outubro do corrente ano, deverão os proprietários e usufrutuários ou os seus representantes legais de prédios omissos na matriz, ampliados, reconstruídos ou modificados, apresentar na Repartição de Finanças do Concelho de Macau, declarações em duplicado, conforme o modelo n.º 2-C. P., que serão fornecidas, gratuitamente, por esta Repartição de Finanças.

E, para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 26 de Agosto de 1977. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Xavier Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告  
關於市區房屋業鈔事宜

按照一九六四年五月九日第一六三〇號立法條例核准之市區房屋業鈔章程第五〇及五四條之規定，茲特佈告，仰所有業主、受益人或其合法代表人知悉：倘屋宇有擴建、重建或改建者，限於本年九及十月份內填具第二C·P·表式之聲明書正副本兩份交到本局。該項聲明書係由本局免費供給者。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處及刊行中、葡文報紙外，並以中文本刊行政府公報，俾眾周知；此佈。

一九七七年八月五日

局長 盧義斯

Tradução feita por

*José Armando Lau do Rosário.*

### Edital

#### CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Setembro do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária da 2.ª e última prestação da contribuição predial do ano de 1977, a que se refere o artigo 29.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 630, de 9 de Maio de 1964.

E, para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 26 de Agosto de 1977. — O Recebedor, *Alberto José Lopes do Rosário*. — Visto. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Xavier Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告  
關於市區房屋業鈔事宜

按照一九六四年五月九日一六三〇號立法條例核准之市區房屋業鈔章程第二九條之規定，茲特佈告，仰本市所有納業鈔人士知悉：本局定於九月份內開征一九七七年第二期即最後一期之自動繳納業鈔。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處及刊行中、葡文報紙外，並以中文本刊行政府公報，俾眾周知，此佈。

一九七七年八月五日

司庫 羅雅拔

Tradução feita por *José Armando Lau do Rosário.*

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA

### Lista provisória

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista provisória do único candidato admitido ao concurso para o provimento do lugar de conservador dos Registos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 6 de Agosto de 1977:

Dr. José Martins Sequeira e Serpa.

O interessado pode apresentar reclamação e preencher deficiência de instrução, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 29 de Agosto de 1977).

Procuradoria da República, em Macau, aos 26 de Agosto de 1977. — O Júri. — *Rodrigo António Leal de Carvalho*, Procurador da República — *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*, notária da Secretaria Notarial — *Augusto Pires Estrela*, chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil — O Secretário, *Sebastião Israel da Rosa*, chefe de brigada, substituto, da Polícia Judiciária.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

## Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Ché Peng San, de nacionalidade portuguesa, morador no prédio n.º 89, da Rua 10 do Bairro da Ilha Verde, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 63, da Rua 2 do Bairro Iao Hón (Edif. Kat Cheong), do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Keng San», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Tai Hun, de nacionalidade chinesa, morador no prédio n.º 57, da Rua da Alegria, requer autorização para a instalação em Macau, no prédio n.º 57, da Rua da Alegria, do estabelecimento industrial de fabricação de pivetes de culto chinês, a denominar-se «Iao Lei», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 1.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro, emanações nocivas e poeiras.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## COMANDO

## Listas

De harmonia com o artigo 2.5.2 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 9 126, de 6 de Setembro de 1969, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso para promoção ao posto de guarda de 1.ª classe mecânico contratado da Polícia Marítima e Fiscal, entre os guardas de 2.ª classe mecânico da mesma Polícia, que satisfaçam as condições dos artigos 2.3.8 e 2.4.4 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 15/72, de 22 de Janeiro, e n.º 34/75, de 15 de Março.

**Candidatos admitidos**

Guarda de 2.ª classe mecânico n.º 1 — Vong Hoi;  
Idem n.º 2 — Lam Iat Heng;  
» n.º 3 — Matias Chan;

Guarda de 2.ª classe mecânico n.º 4 — Kong Kai Chun;  
Idem n.º 5 — António da Silva;  
» n.º 6 — Kuoc Vai Chou;  
» n.º 7 — Lai Seng.

Este concurso terá início em 13 de Setembro de 1977, pelas 9,00 horas, no edifício da Capitania dos Portos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 29 de Agosto de 1977).

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 26 de Agosto de 1977. — Pelo Comandante das F. S. M., Ass.) *José Faustino Ferreira Júnior*.

De harmonia com o artigo 2.5.2 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 9 126, de 6 de Setembro de 1969, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso para promoção ao posto de guarda de 2.ª classe mecânico contratado da Polícia Marítima e Fiscal, entre os guardas de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, que satisfaçam as condições dos artigos 2.3.9 e 2.4.4 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 15/72, de 22 de Janeiro, e n.º 34/75, de 15 de Março.

**Candidatos admitidos**

Guarda de 3.ª classe n.º 417 — Lam Sio Meng, aliás, João Bosco Lam;

Idem n.º 457 — Tang Hong;  
» n.º 460 — Ch'ou Su H'un;  
» n.º 470 — Leong Fu.

Este concurso terá início em 20 de Setembro de 1977, pelas 9,00 horas, no edifício da Capitania dos Portos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 29 de Agosto de 1977).

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 26 de Agosto de 1977. — Pelo Comandante das F. S. M., Ass.) *José Faustino Ferreira Júnior*.

De harmonia com o artigo 2.5.2 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 9 126, de 6 de Setembro de 1969, se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para promoção ao posto de guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, entre os guardas de 3.ª classe e os instruídos da Polícia Marítima e Fiscal, que satisfaçam as condições dos artigos 2.3.4 e 2.4.5 do Regulamento da mesma Polícia, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 15/72, de 22 de Janeiro, e n.º 34/75, de 15 de Março:

**Candidatos admitidos**

Guarda de 3.ª classe n.º 417 — Lam Siu Meng, aliás João Bosco Lam;

Idem n.º 419 — Lei Soi Keong;  
» n.º 420 — Kóng Vá Kuan;  
» n.º 421 — Lai Meng Pan, aliás José Lai;  
» n.º 424 — Sou Fook;  
» n.º 427 — Mak Kit, aliás José Mok;  
» n.º 431 — Vu Kam Lun;  
» n.º 432 — Lam Vá;  
» n.º 433 — Leong Kan;  
» n.º 434 — Sio Seng Ian;



Guarda de 3.<sup>a</sup> classe n.º 435 — Sio Kai Fun;  
 Idem n.º 436 — Lau Chi Iok;  
 » n.º 437 — Ip Wan Sang;  
 » n.º 438 — Tai Iong Sek;  
 » n.º 439 — Kuan Ion Lau;  
 » n.º 440 — Kóng Va Chan;  
 » n.º 441 — Fong Sio Meng;  
 » n.º 443 — Lam Chi;  
 » n.º 444 — Artur Pereira José Mok;  
 » n.º 445 — Pedro Si, aliás Pedro Si Y Vá;  
 » n.º 446 — Chu Veng Cheong;  
 » n.º 447 — Wong Hon Kan;  
 » n.º 448 — Ché Hoi Ch'un, aliás Chié Pi;  
 » n.º 450 — Vong Sam;  
 » n.º 451 — Chim Man H'on Kong, aliás Man On Kong;  
 » n.º 454 — António Hó Sek Yun;  
 » n.º 455 — Lei Tim Chun;  
 » n.º 457 — Tang Hong;  
 » n.º 458 — Wu Io Chin;  
 » n.º 460 — Ch'ou Su H'un;  
 » n.º 461 — Vu Sai Pi;  
 » n.º 462 — Leong Chan Chong;

Guarda de 3.<sup>a</sup> classe n.º 465 — Ché Fok On;  
 Idem n.º 467 — Fong Sio Meng;  
 » n.º 470 — Leong Fu;  
 » n.º 477 — Tang Io Hong;  
 » n.º 480 — Man Kuok Leong;  
 » n.º 491 — Henrique Atanásio José;  
 » n.º 492 — Francisco Paula Inácio;  
 » n.º 493 — Cheong Hong;  
 Instruendo n.º 140/76 — Américo José Alves;  
 Idem n.º 141/76 — Joaquim José Fernandes;  
 » n.º 149/76 — Sun Seak Kuan;  
 » n.º 155/76 — Domingos Leong;  
 » n.º 158/76 — João da Conceição Choi Lopes;  
 » n.º 188/76 — Carlos Chan.

Este concurso terá início em 5 de Setembro de 1977, pelas 9,00 horas, no edifício da Capitania dos Portos.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 31 de Agosto de 1977).

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 30 de Agosto de 1977. — Pelo Comandante das F. S. M., (Ass.) *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ESTATUTO DO GRUPO DESPORTIVO "CASCÁVEL"

#### I — Denominação, sede e fins

Artigo 1.º O grupo Desportivo «Cascável» (响尾蛇體育會), com sede na cidade de Macau, tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática do desporto, especialmente o futebol proporcionando-lhes os meios necessários para isso.

#### II — Sócios

Art. 2.º Os sócios deste grupo classificam-se em efectivos e honorários, sendo considerados sócios efectivos os que obrigatoriamente pagam jóia e quota; e sócios honorários os que tenham prestado relevantes serviços ou auxílio excepcional à agremiação e que a Assembleia Geral entenda dever distinguir com este título.

Art. 3.º A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, e pelo pretendente a sócio, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 4.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio:

a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção por escrito a fazê-lo, o não faça no prazo de oito dias;

b) Condenação judicial por qualquer crime desonroso;

c) Acção que prejudique o bom nome e interesses do grupo;

d) Apreciação verbal ou escrita, por forma incorrecta ou injuriosa, dos actos praticados pelos dirigentes ou pela equipa representativa da agremiação;

e) Provocação de discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Art. 5.º O sócio eliminado nos termos da alínea a) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

#### III — Deveres e direitos dos sócios

Art. 6.º São deveres gerais dos sócios:

a) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

b) Cumprir o Estatuto do grupo, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do grupo.

Art. 7.º São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos do Estatuto;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para quaisquer cargos do grupo, ou para o representarem junto de quaisquer outros organismos desportivos;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas do grupo, quando estiverem em condições de o fazer;

d) Submeter, nos termos do Estatuto, propostas para a admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos do artigo 16.º do Estatuto;

f) Usufruir de todas as regalias concedidas pela agremiação.

#### IV — Administração

Art. 8.º Os rendimentos do grupo são provenientes de quotas, jóias e outras receitas extraordinárias.

Art. 9.º As despesas do grupo dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingirem-se às verbas inscritas no orçamento do grupo.

Art. 10.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

#### V — Corpos gerentes e eleições

Art. 11.º O grupo realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, e cujo mandato é de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 12.º As eleições para os corpos gerentes são feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos, e o presidente da Mesa da Assembleia Geral fixará, uma

vez homologadas as eleições, o dia e a hora para a entrega de posse dos cargos dos corpos gerentes, lavrando-se no acto o termo de posse assinado pelo presidente e secretário da referida Mesa e pelos empregados.

Art. 13.º Os resultados das eleições, que serão comunicados ao Conselho de Educação Física, só terão validade legal depois de sancionados pelo referido Conselho.

#### VI — Assembleia Geral

Art. 14.º — 1. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios do grupo no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela Mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos e afixada na sede do grupo, com oito dias de antecedência.

2. A Assembleia Geral só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Na segunda convocação, a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 15.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 16.º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, dez sócios no pleno uso dos seus direitos.

Art. 17.º A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário.

Art. 18.º Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter e interesse associativo.

#### VII — Direcção

Art. 19.º Todas as actividades do grupo ficam a cargo da Direcção que é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Art. 20.º Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades do grupo, impulsionando o progresso de todas as suas actividades desportivas;

b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Resolver sobre a admissão de novos sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

d) Admitir e exonerar empregados do grupo e arbitrar-lhes os respectivos salários;

e) Punir os sócios dentro da sua competência e propor, com devido fundamento, à Assembleia Geral a pena de expulsão;

f) Nomear representantes do grupo para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o grupo tenha de figurar;

g) Elaborar o relatório anual das actividades do grupo, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;

h) Colaborar com o Conselho de Educação Física e outros organismos desportivos de modo a impulsionar o desporto local.

Art. 21.º A Direcção reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 22.º O presidente preside às reuniões e dirige todas as actividades; o secretário tem a seu cargo todo o serviço de secretaria e arquivo; o tesoureiro encarrega-se da escrituração do movimento financeiro, tem sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes ao grupo, arrecada os rendimentos e satisfaz as despesas devidamente autorizadas; aos vogais compete coadjuvar os trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nos seus impedimentos.

#### VIII — Conselho Fiscal

Art. 23.º O Conselho Fiscal compõe-se de um presidente, um secretário e um relator.

Art. 24.º São atribuições do Conselho Fiscal: fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção, examinar com regularidade as contas e a escrituração dos livros da tesouraria e solicitar a convocação da Assembleia Geral quando o julgue necessário.

#### IX — Disciplina

Art. 25.º — 1. Os sócios que infringirem o Estatuto e Regulamentos do grupo, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses;

c) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do número 1 deste artigo são da competência da Direcção e a na alínea c), da competência da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada da Direcção.

#### X — Disposições gerais

Art. 26.º — 1 O grupo poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por resolução tomada por quatro quintos dos sócios presentes.

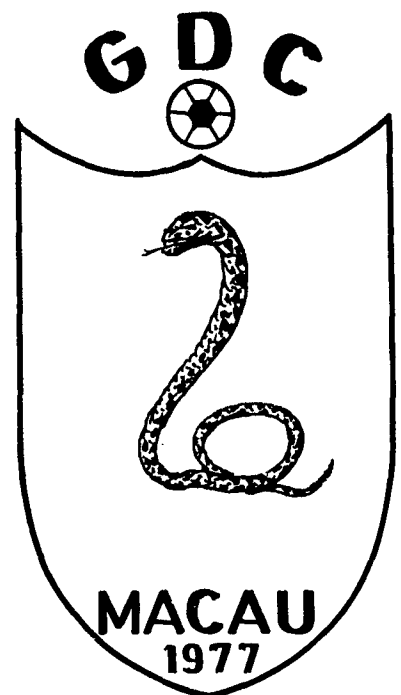
2. O grupo também poderá ser dissolvido por decisão do competente tribunal comum de jurisdição ordinária.

Art. 27.º Em caso de dissolução, o património do grupo reverterá a favor do Instituto de Assistência Social de Macau.

Art. 28.º Sem prévia autorização da Direcção, é expressamente proibido aos sócios proceder à angariação de donativos para o grupo.

Art. 29.º O ano social vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 30.º O grupo usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



**CASCÁVEL**

响尾蛇体育會

O dirigente-representante do grupo

Belmiro F. M. Sousa

(Custo desta publicação \$ 286,50)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 27 de Agosto de 1977, lavrada a fls. 92v e segs. do livro n.º 124-B para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Leung Pai Wan, casado, natural de Kuong Tung, China, residente em Macau na Rua Silva Mendes, número quarenta e três, terceiro andar; 2) Wong Shing Kwong, casado, natural de Cantão, China, residente em Hong Kong; 3) Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa, casado, natural de Macau, e aqui residente na Rua Pedro Coutinho, n.º 31; 4) Wong Shu Kar, casado, natural de Cantão, China, residente em Macau na Rua da União n.º 8, Edifício Iao Mei, Bloco I, 2.º andar; que outorga por si e como procurador de 5) Wong Cheng Man, solteira, maior, natural de Cantão, China, residente em Macau no Beco da Praia Grande, n.º 12, 2.º andar, Bloco «E»; 6) Lei Seng Mei, solteiro, maior, natural de Chong San, China, residente em Macau, na Avenida Sidónio Pais, n.º 28, 1.º andar, Bloco H; e 7) Chan Ping Sing, solteiro, maior, natural de Chong San, China, residente em Hong Kong, todos comerciantes, de nacionalidade chinesa, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação «Kirin Medicamentos Chineses Companhia, Limitada», em chinês, «Kat Lam Kok Yeok Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Kirin Chinese Medicine Company, Limited», tem a sua sede na Travessa do Bispo, n.º 5, desta cidade e durará por tempo indeterminado.

#### 2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a venda de medicamentos chineses.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$1 000 000,00, ou sejam 8 000 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: Leung Pai Wan, uma quota de \$ 220 000,00, equivalente a 1 760 000 \$00 e com direito a 7 040 votos; Wong Shing

Kwong, uma quota de \$ 210 000,00, equivalente a 1 680 000 \$00, e com direito a 6 720 votos; Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa, uma quota de \$ 150 000,00, equivalente a 1 200 000 \$00, e com direito a 4 800 votos; Wong Shu Kar, uma quota de \$ 150 000,00, equivalente a 1 200 000 \$00, e com direito a 4 800 votos; Lei Seng Mei, uma quota de \$150 000,00, equivalente a 1 200 000 \$00, e com direito a 4 800 votos; Wong Cheng Man, uma quota de \$ 75 000,00, equivalente a 600 000 \$00, e com direito a 2 400 votos; e Chan Ping Sing, uma quota de \$45 000,00, equivalente a 360 000 \$00, e com direito a 1 440 votos.

#### § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

#### 4.º

A cessão de quotas quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que gozará do direito de preferência. No caso de cessão a estranhos e de a sociedade não pretender gozar do direito de preferência poderá este direito ser exercido por qualquer dos sócios.

#### 5.º

A administração dos negócios e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 5 gerentes que exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### § 1.º

São desde já nomeados gerentes, os sócios Leung Pai Wan, Wong Shing Kwong, Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa, Wong Shu Kar e Lei Seng Mei.

#### § 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por dois dos cinco gerentes indiferentemente.

#### § 3.º

Será suficiente a assinatura de qualquer um dos cinco gerentes para os actos de mero expediente, ficando desde já consignado que não se consideram como tais a celebração, alteração e rescisão de contratos e a intervenção, a qualquer título, em cheques, letras e livranças e quaisquer

outros documentos que importem a assunção de dívidas.

#### 6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que estes entre si escolham.

#### 7.º

Em caso algum a sociedade se obrigará por fianças, abonações de letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios da sociedade.

#### 8.º

Os balanços sociais serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

#### 9.º

Os lucros líquidos, após a separação da percentagem destinada ao Fundo de Reserva Legal e a dedução das importâncias que a Assembleia Geral porventura decidir para provisões especiais ou qualquer outra finalidade, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

#### 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

#### § único

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por meio de simples carta.

#### 11.º

Em todo o omissio regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 27 de Agosto de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 167,70)

## DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 23 de Agosto de 1977, lavrada a fls. 40 verso e segs. do livro n.º 90-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Nota-

rial desta Comarca, em que foram outorgantes:

1. Lau Kwan Sheung, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida Ouidor Arriaga, n.º 41-A-1.º, na qualidade de procurador de Susana Chou Vaz da Luz, aliás Gee Tsue Chao, também conhecida por Susan Chao ou Susana Chou, casada no regime de separação de bens, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua Silva Mendes, n.º 29-B, r/c, esquerdo, e ainda na qualidade de representante da sociedade de responsabilidade limitada Winner Company (Hong Kong) Limited, com sede em Hong Kong;

2. Kou Heng U ou Kao Chin Yu, casado, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Travessa Coronel Mesquita, n.º 1-1.º, como representante de Tricot Products Limited, sociedade de responsabilidade limitada com sede em Hong Kong; todos sócios da «Fábrica de Vestuário Ling Nam, Limitada, em inglês, «Ling Nam Garment Factory, Limited», em chinês, «Ling Nam Chai I Chong Iao Han Cong Si», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Macau, na Avenida Artur Tamagnini Barbosa, n.º 76-3.º, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 671 a fls. 153 do livro C-2.º; e

3. Kao Dao Tsu Mang, casada, comerciante, natural de Xangai, China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Travessa Coronel Mesquita, n.º 1-1.º, na qualidade de representante da «Intermerc Company Limited», constituída em Hong Kong como sociedade de responsabilidade limitada, se procedeu à:

a) cessão, pelo preço a par, da quota de \$ 180 000,00 de Susana Chou Vaz da Luz a favor da «Intermerc Company Limited»;

b) divisão da quota de \$ 210 000,00 pertencente à «Winner Company (Hong Kong) Limited» em três novas quotas, sendo uma de \$ 114 000,00 e duas de \$ 48 000,00;

c) cessão, pelo preço a par, das duas novas quotas de \$ 48 000,00, a favor da «Intermerc Company Limited» e da «Tricot Products Limited»; e

d) alteração dos artigos 1.º, 4.º e seus parágrafos e parágrafo 3.º do artigo 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Fábrica de Vestuário Ling Nam, Limitada, em inglês, «Ling Nam Garment Factory Limited», em chinês, «Ling Nam Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede no Istmo Ferreira do Amaral, n.º 64-3.º, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e, bem assim, estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade, quando assim o entender.

#### Artigo 4.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de \$ 600 000,00 ou sejam, Esc: 4 800 000 \$00, ao câmbio de 8 \$00 por pataca, e corresponde à soma das três quotas dos sócios, pelo modo seguinte: Tricot Products Limited, uma quota de \$ 258 000,00, equivalentes a Esc: 2 064 000 \$00, com direito a 8 256 votos; Intermerc Company Limited uma quota de \$ 228 000,00, equivalentes a Esc: 1 824 000 \$00, com direito a 7 296 votos; Winner Company (Hong Kong) Limited, uma quota de \$ 114 000,00, equivalentes a Esc: 912 000 \$00, com direito a 3 648 votos.

#### § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

#### Artigo 6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um gerente que orientará superiormente os negócios, e por dois subgerentes, sendo necessária a assinatura conjunta do gerente com um dos subgerentes ou a dos dois subgerentes para obrigar a sociedade em todas as suas transacções, sejam de que natureza forem.

#### § 1.º

Para validade dos actos de mero expediente, todavia, é suficiente a assinatura do gerente apenas ou a de um dos subgerentes.

#### § 2.º

O gerente, bem como os subgerentes, poderão delegar todas ou parte das suas funções em mandatário constituído nos termos da lei.

#### § 3.º

São nomeados gerentes Kao Chin Yu ou Kou Heng U, casado, comerciante, natural de Xangai, de nacionalidade chi-

nesa, residente nesta cidade, na Travessa Coronel Mesquita, n.º 1-1.º, e subgerente Lau Kwan Sheung, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida Ouidor Arriaga, n.º 41-A, 1.º andar, desta cidade, os quais exercerão os respectivos cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição, deliberada em assembleia geral.

#### § 4.º

Mediante deliberação tomada em assembleia geral poderão ser nomeados outros gerentes, ainda que não sócios.

Macau, 1 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 143,20)

## CESSÃO DE QUOTA

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 24 de Agosto de 1977, lavrada a fls. 46 verso e segs. do livro n.º 83-C para escrituras diversas do 1.º cartório notarial desta Comarca, Peter Ralph Wareing, casado, comerciante, natural de Inglaterra, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong, cedeu, pelo preço a par, a quota do valor nominal de \$10 000,00 (dez mil patacas), que possuía na «Agência Comercial de Importação e Exportação Deacon, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Macau e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 529 a fls. 82 do livro C-2.º, a favor de Graham George Ross, solteiro, maior, comerciante, natural de Hong Kong, onde reside, de nacionalidade britânica.

Macau, 1 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 25,40)

## DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 24 de Agosto de 1977, lavrada a fls. 8 verso e segs. do livro n.º 267 para escrituras diversas do 1.º cartório notarial desta Comarca, em que foram outorgantes:

1. Wong Shoo Kee, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Fran-

cisco Xavier Pereira, n.º 108-B, 2.º andar, desta cidade, sócio da «Fábrica de Malhas Universal, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Macau e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 525, a fls. 80 do livro C-2.º; e

2. Eugenius Chui, casado com Vong Kit Iu, industrial, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida Ouvidor Arriaga, n.º 63, 3.º andar, moradia «C», desta cidade, se procedeu à:

a) divisão da quota de \$ 200 000,00, pertencente a Wong Shoo Kee, em duas novas quotas de \$ 100 000,00;

b) cessão, pelo preço a par, da nova quota de \$ 100 000,00, a favor de Eugenius Chui; e

c) alteração dos artigos 1.º, 4.º e corpo e § 1.º do artigo 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

«Esta sociedade adopta a denominação particular «Fábrica de Malhas «Universal, Limitada» e tem a sua sede em Macau, no 4.º andar do prédio n.º 76, da Avenida Artur Tamagnini Barbosa».

#### Artigo 4.º

«O capital social é de \$ 300 000,00, ou sejam 2 400 000 \$00, ao câmbio de 8 \$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: três quotas de \$ 100 000,00, cada uma equivalente a 800 000 \$00 e com direito a 3 200 votos, subscritas pelos sócios Wong Shoo

Kee, Chu Siu K'un e Eugenius Chui.

#### Artigo 6.º

«A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado. Desde já ficam nomeados gerentes todos os sócios.

§ 1.º Para a sociedade se considerar obrigada, será todavia necessário que os respectivos actos e contratos se encontrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

§ 2.º (mantém-se)».

Macau, 1 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 66,30)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI n.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO n.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 4, de 1977 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50  
Cartonado ..... \$ 6,00
- (Formato escolar)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00  
Cartonado ..... \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:  
(Formato escolar)  
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00  
Cartonado ..... \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.
- ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:  
1.º volume — \$ 1,00.  
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.  
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.  
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.  
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.  
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.  
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DA IMPRESA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTOS DE ADMISSÃO E DE PROMOÇÕES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — \$ 3,00.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,40

正毫四元四銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU